LEI Nº 1737/92
DE 01 / 09/ 92

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 830.000.000,00.

Prof. Edgard Tortoralli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor / de Cr$ 830.000.000,00 (oitocentos e trinta milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

14.2-3.1.2.0-GABINETE PREF. E DEPENDÊNCIAS.....	Cr$	10.000.000,00
16.5-3.1.3.2-GABINETE PREF. E DEPENDÊNCIAS.....	Cr$	20.000.000,00
21.4-3.1.2.0-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr$	10.000.000,00
23.7-3.1.3.2-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr$	15.000.000,00
35.7-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	Cr$	10.000,000,00
37.0-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DA COSEM.....	Cr$	5.000.000,00
43.4-3.1.3.1-MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS.....	Cr$	5.000.000,00
54.5-3.1.3.2-MANUTENÇÃO SONS E IMAGENS TV.....	Cr$	10.000.000,00
66.1-3.1.2.0-SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.....	Cr$	10.000.000,00
73.4-3.1.2.0-OP. E MANUT. SERVIÇOS FUNERÁRIOS..	Cr$	8.000.000,00
78.1-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA..	Cr$	15.000.000,00
79.6-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA..	Cr$	250.000.000,00
84.5-3.1.2.0-CONSERVAÇÃO DE PARQUES E JARDINS..	Cr$	5.000.000,00
91.8-3.1.2.0-MANUT. MERCADO E MATADOURO.....	Cr$	3.000.000,00
98.8-3.1.2.0-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	Cr$	15.000.000,00
100.2-3.1.3.2-MANUT. ABASTECIMENTO D'AGUA.....	Cr$	100.000.000,00
112.8-3.1.2.0-MANUT. DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.....	Cr$	3.000.000,00
114.5-3.1.3.2-MANUT. DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.....	Cr$	3.000.000,00

CONT.....Fls 02

127.5-3.1.2.0-MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR.....	Cr$	10.000.000,00
134.7-3.1.2.0-MANUT. ENSINO REGULAR.....	Cr$	40.000.000,00
136.4-3.1.3.2-MANUT. ENSINO REGULAR.....	Cr$	60.000.000,00
141.9-3.1.2.0-DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR....	Cr$	20.000.000,00
149.8-3.1.2.0-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO.....	Cr$	15.000.000,00
164.7-3.2.3.1-MANUT. ENSINO COMPENSATÓRIO.....	Cr$	20.000.000,00
167.8-3.1.2.0-Promoção Esporte Municipal.....	Cr$	3.000.000,00
169.5-3.1.3.2-PROMOÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL.....	Cr$	10.000.000,00
177.1-3.1.2.0-PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL.....	Cr$	2.000.000,00
179.8-3.1.3.2-PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL.....	Cr$	3.000.000,00
184.4-3.1.2.0-DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	Cr$	50.000.000,00
187.5-3.2.3.1-DEPART. DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.....	Cr$	70.000.000,00
204.9-3.1.2.0-DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.	Cr$	15.000.000,00
206.2-3.1.3.2-DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO.	Cr$	15.000.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.-.-.-.-.-.-.	Cr$	830.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso o excesso de arrecadação do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se edê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 01 de setembro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 01.09.92
Notificado os interessados na data supra mencionada.